

## Projeto de Lei nº 051/2017

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção no valor de R\$ 18.000,00 através de Convênio celebrado com a Associação Tradicionalista José Benito de Bem Chiappetta, no corrente exercício.

Art.1°. Fica o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Cultura e Esportes, autorizados a conceder subvenção no valor de R\$ 18.000,00, através de Convênio celebrado com a Associação Tradicionalista José Benito de Bem Chiappetta, no corrente exercício.

Art.2°. A Associação Tradicionalista José Benito de Bem Chiappetta, fundada em 6 de julho de 2002, com sede na Rua Tenente Coronel Edson Marconi Goggia nº 1016-fundos, neste Município, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, com fim precípua de divulgar e incentivar o tradicionalismo local e desenvolver a Cultura gaúcha.

Art.3°. A subvenção de que trata o artigo 1°, é celebrada através de Convênio, parte integral da presente Lei e tem por finalidade idealizar e realizar os Festejos Farroupilhas do ano de 2017, comemorativos ao mês do Gaúcho.

Art.4°. A despesa decorrente desta Lei será coberta pela rubrica crédito específico no orçamento da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Cultura e Esportes.

Art.5°. A Associação Tradicionalista José Benito de Bem Chiappetta deverá apresentar prestação de contas do recurso recebido no prazo de trinta dias, a contar da execução da despesa.

Art.6°. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE SETEMBRO DE 2017.



Sávio Johnston Prestes  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL  
**LAVRAS DO SUL**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO, CULTURA E ESPORTE



Rua Dr. Pires Porto, nº 365 - Centro - CEP 97390-000 Fone: (55) 3282-1239 - E-mail: turismodelavrasdosul@outlook.com.br

Lavras do Sul, 06 de setembro de 2017

Memorando nº146/2017

Exmo. Sr. Sávio Prestes

Prefeito de Lavras do Sul

Recebido em 06/09/17  
11:47 AM  
Marta Luiza Rodrigues Bulcão  
Chefe de Gabinete

Por meio deste solicito abertura de Projeto de Lei, em regime de urgência, para Convênio entre Prefeitura e Associação Tradicionalista José Benito Chiappetta.

### Exposição de motivos

Os Festejos Farroupilhas é um dos maiores eventos de cunho cultural do nosso Estado e é grande destaque no nosso Município.

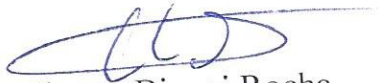
O evento que acontece no mês de setembro, com várias atividades típicas do “Gaúcho”, como: Show’s nativistas, concursos de violão, gaita, tava, vaca parada, trova, dança de galpão, melhor intérprete, comida campeira, dentre outras, nos últimos quatro anos (2013 a 2016) foi promovido pela Associação Tradicionalista José Benito Chiappetta (que congrega todas as entidades tradicionalistas da cidade – PTG’s).

A Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Cultura e Esporte, tem se conveniado à Associação Tradicionalista, para a concretização da Semana Farroupilha, na Praça das Bandeiras, na Sede da Associação e no Ibaré. Desta forma, reunimos toda documentação necessária para que possamos novamente habilitar este convênio, a fim de abrir os trâmites necessários e legais para repasse no valor de R\$18.000,00 (dezoito mil reais). Informamos que a Associação fica responsável por toda organização e viabilização do evento, formatados desta maneira: 13 a 20 de setembro – Praça das Bandeiras; 15 a 17 de setembro, na Sede da Associação – Rodeio Municipal e de 25 de setembro a 1º de outubro, no Ibaré – organização parcial, de acordo com o Plano de Trabalho.

Sávio Johnston Prestes  
Prefeito Municipal

Saliento que conforme minuta do convênio, a entidade terá 30 dias para prestação de contas e 5% do valor arrecadado, nos Festejos, será revertido para a Fundação Médica Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa.

Segue em anexo, Minuta do Convênio, Estatuto Social, Certidões e Plano de Trabalho.



Clemar Biaggi Rocha

Secretário Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Cultura e Esporte



Sávio Johnston Prestes  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul  
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal: 05 - Lavras do Sul  
Fone: (55) 32821244 - Fax: (55) 3282 1267  
e-mail: lavras@farrapo.com.br - CEP: 97.390-000

## Minuta de Convênio nº / 2017.

TERMO DE CONVÊNIO que entre si celebram, de um lado, o Município de Lavras do Sul-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 88.201.298/0001-49, com sede na Rua Cel. Meza, 373, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sávio Prestes, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 487.828.580-04, portador da cédula de identidade nº1034056307 SSP, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, 191, nesta cidade, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, ASSOCIAÇÃO TRADICIONALISTA JOSÉ BENITO DE BEM CHIAPPETTA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 05.811.269/0001-71, com sede a Rua Ten. Cel. Edson Goggia nº 1016 – fundos, neste ato representado por seu Presidente, Vitor Regis Lopes Soares, brasileiro, maior, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade nº 8044539842, CPF 983583240-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante simplesmente CONVENENTE, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem por objetivo autorizar o Município a repassar à ASSOCIAÇÃO TRADICIONALISTA JOSÉ BENITO DE BEM CHIAPPETTA recursos para custear os Festejos Farroupilhas de Lavras do Sul, do exercício de 2017.

### CLÁUSULA SEGUNDA- RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

Sávio Johnston Prestes  
Prefeito Municipal

O Município se compromete a repassar o valor de R\$18.000,00 (dezoito mil reais) após a aprovação do Plano de Trabalho e Aplicação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONVENENTE

O Convenente compromete-se a organizar, planejar e executar as atividades dos Festejos Farroupilhas de 13 de setembro a 01 de outubro de 2017, que dividem-se em: Galpão Crioulo, de 13 a 20 de setembro; Rodeio Farroupilha, 15, 16 e 17 de setembro e, parcialmente (conforme Plano de Trabalho), a Semana Farroupilha do Ibaré, de 25 de setembro a 1º de outubro do exercício de 2017.

Compromete-se, ainda, a empregar o valor repassado pelo Município, exclusivamente nos Festejos Farroupilhas no exercício de 2017.

#### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DO CONVÊNIO

O presente Convênio é firmado para os Festejos Farroupilhas do exercício de 2017, podendo ser renovado no próximo exercício, mediante Prestação de Contas do recurso recebido no ano anterior.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O descumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas neste termo, implicará na sua rescisão, independentemente, de outras cominações legais.

Sávio Johnston Prestes  
Prefeito Municipal



## CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

O desvio da finalidade prevista por este Convênio acarretará a proibição de concessão de novo auxílio, pelo MUNICÍPIO à CONVENENTE, no prazo de 5 (cinco) anos.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1º. Enquanto não foram aplicados, os recursos recebidos do MUNICÍPIO ficarão em conta especial, recebendo juros e correção monetária.

§2º. A CONVENENTE prestará contas ao MUNICÍPIO, do dinheiro aplicado, inclusive dos rendimentos, no prazo de 30 dias, a contar da execução da despesa.

§3º. Fica assegurado ao MUNICÍPIO o direito de fiscalização contínua da aplicação dos recursos liberados pela administração.

§4º. Será de inteira responsabilidade da CONVENENTE o pagamento de qualquer indenização por danos causados a terceiros, decorrentes da aplicação desse Convênio.

§5º. Quando e se houver denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pelo repassador do recurso.

§6º. Será repassado 5% (cinco por cento) dos lucros a uma entidade de uso de toda a comunidade de Lavras do Sul, a FUNDAÇÃO MÉDICO-HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA.

## CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Sávio Johnston Prestes  
Prefeito Municipal



As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Lavras do Sul-RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da aplicação deste Convênio.

E, por estarem assim de acordo, assinam o presente documento, em 3 (três) vias iguais em teor e forma, juntamente com as testemunhas presenciais, abaixo firmadas:

Lavras do Sul, 6 de Setembro de 2017.

Sávio Prestes

Prefeito

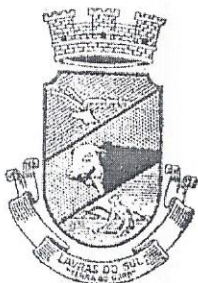


Vitor Regis Lopes Soares

Presidente ATJBBC

Testemunha 1- Clemar Biaggi Rocha:  .....

Testemunha 2- Maria Isabel Machado Simões: .....



*Prefeitura Municipal de Lavras do Sul*

*Gabinete do Prefeito*

*Rua Cel. Meza, 373 - Centro - CEP 97390-000*

*Lavras do Sul - Rio Grande do Sul.*

*Fone: 55 3282-1244 - Fax: 55 3282-1267*

*Lavras do Sul, 06 de setembro de 2017.*

**Ofício GP 298/2017**

**Ref: Encaminha Projeto de Lei 051/2017 em Regime de Urgência**

*Senhora Presidente.*

*Encaminhamos para apreciação de V. Ex<sup>a</sup> e dos dignos Vereadores que compõem essa Casa Legislativa, em Regime de Urgência, o Projeto de Lei nº 051/2017 que Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção no valor de R\$ 18.000,00 através de Convênio celebrado com a Associação Tradicionalista José Benito de Bem Chiappetta, no corrente exercício.*

*Certos de estarmos juntos construindo uma Lavras do Sul melhor para todos os lavrenses, desde já agradecemos sua atenção.*

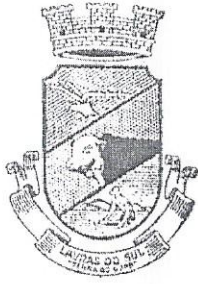
*Cordialmente.*

**Sávio Johnston Prestes**  
*Prefeito de Lavras do Sul*

*Exma. Sra.*  
*Rosane Costa*  
*Presidente da Câmara Municipal de Vereadores*  
*N/C*

*Recebido em*  
*06.09.17 13:00.*  
*[Signature]*





Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Gabinete do Prefeito

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - CEP 97390-000

Lavras do Sul - Rio Grande do Sul.

Fone: 55 3282 -1244 - Fax: 55 3282 -1267

Lavras do Sul, 11 de agosto de 2017.

**Ofício GP 300/2017**

**Ref: Solicitação de Sessão Legislativa Extraordinária**

Senhora Presidente:

Ao cumprimentá-la, vimos, respeitosamente, com fundamento no artigo 61, inciso I da Lei Orgânica Municipal, requerer de V.Exa. se digne convocar Sessão Extraordinária do Legislativo Municipal, a realizar-se no dia 14 de setembro de 2017, com a finalidade de apreciação e votação do **Projeto de Lei nº 051/2017**, que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção no valor de R\$ 18.000,00 através de Convênio celebrado com a Associação Tradicionalista José Benito de Bem Chiappetta, no corrente exercício, com a finalidade de idealizar e realizar os Festejos Farroupilhas do ano de 2017, comemorativos ao mês do Gaúcho

Há de se salientar, Senhora Presidente, Nobres Edis, que a Associação Tradicionalista José Benito de Bem Chiappetta irá organizar, planejar e executar as atividades dos Festejos Farroupilhas em nosso Município a partir do dia 13 de setembro até o dia 01 de outubro do corrente ano.

As atividades dividem-se em: Galpão Crioulo, de 13 a 20 de setembro, Rodeio Farroupilha, 15, 16 e 17 de setembro e, parcialmente, a Semana Farroupilha do Ibaré, de 25 de setembro a 01 de outubro de 2017.

Contando, como sempre, com a costumeira atenção de V.Exa. e dos demais Vereadores, esperamos a aprovação do presente requerimento, com a determinação da convocação da Sessão Extraordinária, a fim de que a mesma seja realizada até o dia xx do corrente mês.

Com apreço e consideração, antecipamos nossos agradecimentos.  
Atenciosamente,

  
Sávio Johnston Prestes  
Prefeito Municipal

Exma. Sra.  
Rosane Costa  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
N/C

Recebido em 11/09/17  
Sala da Presidência